



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Senador Levindo Coelho, Nº 735 - Bairro Oséas Maranhão - CEP 36506-130 - Ubá - MG - www.tjmg.jus.br

EDITAL Nº 003/2025 - TJMG 1ª/UBA - COMARCA/UBA - DIREÇÃO DO FORO

SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE ESTÁGIO EXISTENTES E QUE VIEREM A SURTIR NO PRAZO DE VALIDADE DESTA SELEÇÃO NA COMARCA DE UBÁ DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 3/2025

O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito e Diretor do Foro da comarca de Ubá, **Felipe Teixeira Cancela Jr**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 13 da Portaria Conjunta nº 297, de 23 de julho de 2013, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, e observado o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, torna pública a abertura de inscrições para a Seleção Pública para provimento de vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade desta seleção de estudantes do curso de graduação em Direito na Comarca de Ubá do Estado de Minas Gerais, incluída a seleção para os Juizados Especiais, CEJUSC e Turma Recursal, nos termos deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- Poderão participar da seleção pública, estudantes do curso de graduação em Direito, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Portaria Conjunta nº 297 de 2013.

1.2- A seleção pública será executada e acompanhada pela Comissão do Processo Seletivo, que é composta pelo Juiz Diretor do Foro da Comarca de Ubá, Felipe Teixeira Cancela Jr, que a preside, e pelos servidores da Comarca, **Dalva Cristina Pereira Bigonha Flores, Rodrigo da Costa Silva Lima, Valesca Silva de Oliveira e Maria Madalena Neves Camillôto**, que será a Secretária.

1.2.1- Ficará automaticamente impedido de participar da Seleção Pública qualquer dos membros da Comissão indicada no subitem 1.2 caso possuir relação de parentesco (conf. artigos 1.591 a 1.595 do Código Civil) com algum candidato cuja inscrição for deferida nos termos deste Edital, ocasião em que a presidência, se for o caso, passará imediatamente ao servidor seguinte e assim sucessivamente.

1.2.2- A Comissão do Concurso poderá contar, somente por ocasião da aplicação das provas, com a cooperação de outros Servidores Públicos efetivos lotados na Comarca, na qualidade de "fiscais de provas", vedada a participação dos mesmos aos demais procedimentos desta Seleção Pública.

1.3- A carga horária para a realização do estágio é **de 30 (trinta) horas semanais**, com jornada diária de **6 (seis) horas diárias**, de acordo com o horário estabelecido pelo órgão/setor de lotação.

1.4- O estagiário de graduação fará jus ao recebimento de bolsa de estágio que, atualmente, possui o valor de **R\$ 1.333,00 (mil trezentos e trinta e três reais)** e, também, de auxílio-transporte, em pecúnia, em quantia equivalente R\$ 231,00 (duzentos e trinta e um reais), valores estes que podem ser alterados mediante Portaria do Presidente do TJMG, além de

seguro contra acidentes pessoais, contratados pelo Tribunal.

1.5- A participação na presente seleção pública é **ABERTA AOS ESTUDANTES DO CURSO DE DIREITO INTERESSADOS QUE CURSAM DO 03º AO 08º PERÍODOS DO CURSO**, sendo que a inscrição no processo seletivo, bem como a admissão do candidato aprovado está condicionada ao cumprimento de requisitos quanto ao período acadêmico mínimo e máximo para ingresso e à comprovação da regularidade documental do convocado, dentre outros requisitos deste Edital e da Portaria Conjunta do TJMG nº 297, de 23 de julho de 2013.

1.6- A duração do estágio não poderá exceder a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estágio para pessoa com deficiência e durante todo o período é obrigatória a manutenção do vínculo com instituição de ensino.

2. DAS VAGAS E DOS CURSOS

2.1- O processo seletivo ao qual se refere o presente Edital destina-se ao preenchimento das vagas existentes e à formação de cadastro de reserva para provimento das vagas de estágio que surgirem, durante o período de validade desta Seleção Pública, para os seguintes setores:

- a) Unidades Judiciárias do Fórum da Comarca de Ubá
- b) CEJUSC
- c) Turma Recursal

2.2 - Os candidatos aprovados para cadastro reserva figurarão na lista de classificação e poderão ser chamados, caso surjam novas vagas, durante o prazo de validade do concurso.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1- Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e seu **Anexo I**, além de certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2- A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicos para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3- AS INSCRIÇÕES SERÃO REALIZADAS NO PERÍODO DE 2/06/2025 A 27/06/2025, DAS 12:00 ÀS 18:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA), NO FÓRUM DES. CÂNCIO PRAZERES, SITUADO NA AV. SENADOR LEVINDO COELHO, 735, BAIRRO ANTÔNIO MARANHÃO, NA CIDADE DE UBÁ, NO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DA COMARCA.

3.4- **O estudante deverá comparecer ao local da inscrição munido de cópia dos seguintes documentos:**

- a) Cópia de documento com foto;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do comprovante de matrícula no curso de graduação em direito, bem como de que atende ao requisito concernente ao período mínimo e máximo exigido neste edital.

3.5- Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste edital.

3.6- Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.7- Os candidatos que possuírem certificado de tempo de atividade como conciliador voluntário nos Juizados Especiais do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais deverão apresentá-lo no período correspondente às inscrições.

3.8- O candidato deverá manter o *e-mail* e contato telefônico atualizados para eventuais comunicações de caráter informativo, o que não o desobriga de acompanhar o andamento da seleção pública pelas publicações oficiais no site do TJMG.

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

4.1- Aos candidatos com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo art. 10 da Portaria Conjunta do TJMG nº 297/2013, bem como pelo § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788/2008, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

4.2- Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, na Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, na Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021, no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, bem como na súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

4.3- Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência, devidamente inscritos nessa modalidade, participarão da Seleção Pública em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos e a todas as demais normas de regência da Seleção Pública.

4.4- Nos termos da Portaria Conjunta nº 297/2013 do TJMG, 10% (dez por cento) das vagas que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame, serão reservadas aos candidatos portadores de deficiência aprovados na Seleção Pública regida por este Edital.

4.5- O percentual de vagas para os candidatos com deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco) décimos, o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco) décimos, para o número inteiro anterior.

4.6- A 5ª (quinta), a 15ª (décima quinta), a 25ª (vigésima quinta) vagas nesta Comarca, e assim sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos com deficiência de que trata o subitem 4.1.

4.7- Caso não existam candidatos com deficiência aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas a eles reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação nesta Seleção Pública.

4.8- A inscrição do candidato com deficiência dar-se-á de acordo com o estabelecido nos subitens 3.1 a 3.8, devendo ainda, ao preencher o requerimento de inscrição, informar:

- a) Se é candidato com deficiência;
- b) Especificar o tipo de deficiência;
- c) Se possui interesse em concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência;
- d) Se necessita de condições especiais para realização da prova, indicando-as em caso positivo;

4.8.1- O candidato com deficiência que não preencher no requerimento de inscrição o campo específico sobre o interesse em concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência terá sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente a condição de deficiente para reivindicar a prerrogativa legal.

4.9- O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas deverá enviar à Comissão do Processo Seletivo atestado médico, com carimbo e CRM do médico, que comprove a deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação

Internacional de Doença (CID) e que conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, sendo que a data de emissão do atestado médico deverá ser de, no máximo, 90 (noventa) dias, antes da data da respectiva inscrição.

4.9.1- O atestado médico a que se refere o subitem 4.9 deverá ser enviado, impreterivelmente, durante o período de inscrição (conf. subitem 3.3), através do e-mail da Administração do Fórum de Ubá (ubaadm@tjmg.jus.br) digitalizado e legível em formato portátil de documento (pdf).

4.9.2- A qualquer tempo a Direção do Foro da Comarca de Ubá ou a COEST/DIRDEP/EJEF do TJMG poderão solicitar o original do documento mencionado no subitem 4.9.1.

4.10- O candidato que não atender ao disposto nos subitens 4.9 e 4.9.1, concorrerá apenas às vagas de ampla concorrência, perdendo o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, mesmo que declarada tal intenção no requerimento de inscrição.

4.11- O candidato com deficiência que, quando do preenchimento do requerimento de inscrição, informar que necessita de tempo adicional para realização da prova da Seleção Pública deverá enviar, no mesmo prazo especificado no subitem 4.9.1 e ao endereço eletrônico da Administração do Fórum desta Comarca de Ubá (ubaadm@tjmg.jus.br) requerimento, com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados.

4.11.1- Em garantia à isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida, para a realização da prova, 1 (uma) hora adicional a candidatos nesta situação.

4.11.2- A qualquer tempo a Direção do Foro desta Comarca ou a COEST do TJMG poderão solicitar o original do parecer ao qual se refere o subitem 4.11.

4.12- O atendimento à condição especial para a realização da prova, bem como ao tempo adicional solicitado pelo candidato com deficiência, ficará condicionado à análise da legalidade, devendo ser observada a viabilidade e a possibilidade técnica examinada pela Direção do Foro desta Comarca.

4.13- A critério da Direção do Foro desta Comarca, bem como à DIRDEP/EJEF/TJMG, quando da admissão, o candidato com deficiência poderá ser submetido à perícia médica, a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho – GERSAT/TJMG.

4.13.1- Na perícia médica, a GERSAT/TJMG poderá exigir exames e testes complementares.

4.13.2- O candidato, que, após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica, não for considerado pessoa com deficiência, será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista de ampla concorrência.

4.13.3- O candidato com deficiência que for reprovado na perícia em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atividades previstas para a vaga oferecida permanecerá na lista até eventual surgimento de vaga compatível com sua deficiência, observado o prazo de validade desta Seleção Pública.

4.13.4- Constatada a incompatibilidade da deficiência com qualquer vaga de estágio oferecida pela Comarca, o candidato será excluído das listas de classificações.

4.14- O candidato com deficiência que não tiver o interesse em concorrer às vagas reservadas, poderá fazê-lo por responsabilidade pessoal, informando essa opção no requerimento de inscrição, e concorrerá somente às vagas de ampla concorrência, não podendo alegar posteriormente a condição de deficiente para reivindicar a prerrogativa legal.

4.14.1- A critério da Direção do Foro, poderão ser convocados magistrados e/ou servidores, lotados no setor ou órgão que receberá o estagiário deficiente, para compor comissão multidisciplinar.

4.14.2- Caberá à Comissão Multidisciplinar a análise da compatibilidade da deficiência com as atividades de estagiário.

5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5.1- Será observada a Resolução nº 336/2020 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) que dispõe acerca da reserva aos negros do percentual mínimo de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas para os programas de estágio nos órgãos do Poder Judiciário, sendo que a reserva será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a 3 (três).

5.1.1- O percentual de vagas para os candidatos inscritos como negros será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

5.1.2- A 3ª (terceira), a 6ª (sexta), a 9ª (nona), a 12ª (décima segunda), a 16ª (décima sexta), a 19ª (décima nona), a 22ª (vigésima segunda), a 26ª (vigésima sexta) vagas do local de realização do estágio e assim sucessivamente ficam destinadas à reserva de que trata o item 5.1.

5.1.3- Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação na seleção.

5.2- Para concorrer às vagas reservadas aos negros, além de observar o estabelecido no item 3 ou, se for o caso, no item 4, o candidato deverá, ao preencher o requerimento de inscrição, proceder da seguinte forma:

- a) Manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros;
- b) Declarar ser negro (preto ou pardo), conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.2.1- Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas na autodeclaração manifestada nos termos da alínea “b” do subitem 5.2, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

5.3- O candidato que não manifestar no requerimento de inscrição, nos termos da alínea “a” do subitem 5.2, o interesse em concorrer às vagas reservadas aos negros terá a sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente ser negro para reivindicar a prerrogativa legal.

5.4- O candidato inscrito como negro concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação nesta Comarca para a qual se inscreveu.

5.5- Em caso de desistência de candidato inscrito como negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.6- O candidato inscrito como negro participará da Seleção Pública em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia e ao horário das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos e a todas as demais normas de regência desta Seleção Pública.

5.7- Para avaliação da condição de ser negro deverá ser verificada a autodeclaração manifestada no ato da inscrição e as características fenotípicas do candidato.

5.8- Quando da convocação ou se a qualquer tempo for constatado que o estudante não é negro, a convocação será tornada sem efeito e o nome do candidato será excluído da lista de inscritos como negros e ele passará a concorrer apenas na ampla concorrência, ou às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se for o caso.

5.9- Eventual decisão que excluir o nome do candidato da lista de inscritos como negros será divulgada no Átrio do Fórum.

5.10- Ocorrendo a situação descrita no subitem 5.8, será oportunizado prazo de 2 (dois) dias úteis, após a publicação a que se refere subitem 5.9, para o estudante apresentar recurso contra a decisão que o excluiu da lista de candidatos negros, a fim de garantir o contraditório e a ampla defesa.

5.11- O recurso deverá ser encaminhado à Administração do Fórum de Ubá, através do e-mail (ubaadm@tjmg.jus.br), que o repassará à Comissão instituída na forma do subitem 1.2, a qual entrevistará o estudante para aferir a veracidade da autodeclaração de ser negro.

5.12- A convocação do candidato para a entrevista com a Comissão para fins de avaliação será efetivada através do e-mail do candidato, fornecido por ocasião da inscrição ou de sua atualização posterior, conforme arquivo existente na Administração do Fórum local.

5.13- O candidato convocado para entrevista com a Comissão de avaliação deverá comparecer munido de original de documento de identidade oficial com foto.

5.14- Para proferir a decisão, a Comissão de avaliação considerará os seguintes aspectos:

a) A autodeclaração de ser negro manifestada no ato da inscrição;

b) Características fenotípicas do candidato.

5.15- Constatado pela maioria dos integrantes da Comissão de avaliação que o candidato não é negro, o recurso será indeferido e o candidato passará a figurar apenas na lista da ampla concorrência ou das pessoas com deficiência, se for o caso.

5.16 - O não comparecimento do candidato no dia e no horário designados para entrevista com a Comissão de avaliação implicará exclusão da lista de candidatos inscritos como negros, passando a figurar apenas na lista da ampla concorrência ou das pessoas com deficiência, se for o caso.

5.17 - Após a entrevista com a Comissão de avaliação, a decisão relativa ao recurso a que se refere o subitem 5.10 será divulgada no Átrio do Fórum.

6. ATENDIMENTO A OUTRAS CONDIÇÕES DIFERENCIADAS/TEMPO ADICIONAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1- O candidato que por alguma razão necessitar de condição diferenciada para a realização das provas, deverá informar no requerimento de inscrição as condições de que necessita e enviar o laudo/relatório médico em formato próprio (.pdf) e legível à Administração do Fórum de Ubá, através do endereço eletrônico ubaadm@tjmg.jus.br no qual comprove a necessidade da condição especial, dentro do período de inscrição (conf. subitem 3.3) se preexistente a condição, ou em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à realização da prova (conf. subitem 8.4) se posterior a respectiva condição após a finalização da inscrição, conforme o caso.

6.2- Ao candidato inscrito como pessoa com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova, aplicar-se-á o disposto no subitem 4.11 deste Edital.

6.3 - A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova objetiva de múltipla escolha poderá fazê-lo desde que informe a situação no requerimento de inscrição” (subitens 3.3 e 3.4) ou posteriormente, conforme o caso e observado o disposto no subitem 6.1 deste Edital.

6.3.1- O tempo despendido com a amamentação será revertido em favor da candidata para a realização da prova, limitado ao máximo de 01 (uma) hora.

6.3.2- Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Comissão do Concurso designada na forma do subitem 1.2 deste Edital.

6.3.3- A criança deverá estar acompanhada apenas de um adulto responsável por sua guarda

(familiar ou terceiro indicado pela candidata), sendo que a permanência temporária deste adulto, em local apropriado, somente será autorizada pela Comissão do Concurso.

6.3.4 - A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

6.3.5 - Durante o período de amamentação, a candidata será acompanhada de um fiscal de sala (do sexo feminino) designada pela Comissão do Concurso, que garantirá a sua privacidade e que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

6.4 - O atendimento às condições diferenciadas para a realização das provas, ficará condicionado à análise da legalidade, devendo ser observada a viabilidade e a possibilidade técnica, a ser aferida pela Comissão do Concurso, ainda que com o auxílio da Gerência de Saúde no Trabalho (GERSAT) do Eg. TJMG, caso necessário.

6.5- A não solicitação de condições diferenciadas para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, implicará a não concessão destas ao candidato, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente, seja qual for o motivo alegado.

6.6- O resultado da análise dos pedidos de condições diferenciadas e/ou tempo adicional será divulgado no quadro de avisos ao público em geral, afixado no átrio do Fórum Des. Câncio Prazeres, situado na Av. Senador Levindo Coelho, 735, Bairro Antônio Maranhão, na Cidade de Ubá/MG, cuja fundamentação do indeferimento ficará disponível para a consulta do candidato na Sala da Distribuição.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

7.1- O candidato, caso atenda às condições dispostas nos itens 4 e 5, poderá concorrer, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência e aos negros.

7.2- É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas no ato de preenchimento do requerimento de inscrição.

7.2.1- A Direção do Foro desta Comarca e a Comissão designada na forma do subitem 1.2 eximem-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas, incompletas ou inverídicas ou que não satisfaçam todas as condições estabelecidas neste Edital, fornecidas pelo candidato no requerimento de inscrição.

7.2.2 - As informações incorretas, inexatas, incompletas ou inverídicas ou que não satisfaçam todas as condições estabelecidas neste Edital poderão acarretar a eliminação do candidato da Seleção Pública.

7.2.3- O requerimento de inscrição é intransferível, de modo que em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de transferência de inscrição.

7.3- As informações prestadas no requerimento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo a ele a conferência de seus dados pessoais.

7.4 - Findo o prazo para inscrição, será publicada no átrio do Fórum Des. Câncio Prazeres, situado na Av. Senador Levindo Coelho, 735, Bairro Antônio Maranhão, na Cidade de Ubá/MG e no site do TJMG (www.tjmg.jus.br), até a data da divulgação do dia, local e horário de realização das provas, a lista de inscrições deferidas.

8. DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA E DA REDAÇÃO

8.1-A seleção pública para preenchimento das vagas que existirem e que vierem a surgir, durante o prazo de validade do certame, SERÁ COMPOSTA DE UMA PROVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA (OBJETIVA) E DE UMA REDAÇÃO.

8.1.1- A prova versará sobre Conhecimentos Específicos e Língua Portuguesa, nos termos do Conteúdo Programático constante do Anexo, conforme quadro a seguir:

Conhecimentos específicos	15 questões
Língua Portuguesa	05 questões
Redação	01 questão

8.1.2- Cada questão de múltipla escolha conterà 4 (quatro) opções de resposta, das quais apenas 1 (uma) será considerada correta.

8.1.3 - A prova de redação versará sobre temas variados.

8.2- A prova terá duração de 4 (quatro) horas. **A aplicação da prova será realizada no dia 08/07/2025, às 08:00 horas, no UNIFAGOC, localizada na Rua Adjalme Botelho, 20, Bairro Seminário, Ubá/MG.**

8.2.1- O tempo de duração das provas abrange também a assinatura e transcrição das respostas para a Folha de Respostas e Redação.

8.2.2- Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

8.2.3- Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar as provas fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado.

8.3- Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização das provas com, no mínimo, 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início.

8.3.1- O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e do comprovante de inscrição.

8.4- Será obrigatória a apresentação de documento de identidade oficial com foto, que permita a identificação segura do candidato e com prazo de validade vigente, para a realização das provas.

8.4.1- Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto).

8.4.2- Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

8.4.3- O comprovante e/ou recibo de inscrição não terá validade como documento oficial de identidade.

8.5- Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

8.6- O candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

8.7- **A prova será realizada sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos, a utilização ou porte de aparelhos eletrônicos (beep, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, palmtop, notebook, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo databank, gravador, pager, smartwatch), livros, anotações e similares.**

8.8- Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

8.9- Será eliminado o candidato que:

- a) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta Seleção Pública, por qualquer meio, durante a realização da(s) prova(s);
- c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- d) portar arma no local de realização das provas, ainda que de posse de documento de licença para o respectivo porte;
- e) portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das provas, de qualquer equipamento eletrônico, inclusive celular, ou de instrumentos de comunicação interna ou externa;
- f) fazer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;
- g) deixar de atender as normas contidas nos Cadernos de Provas, na Folha de Respostas e demais orientações expedidas, durante a realização das provas;
- h) deixar de entregar a Folha de Respostas das provas objetivas, findo o prazo limite para realização das provas;
- i) registrar a identificação em quaisquer das provas, em local diverso do indicado para tal finalidade.

8.10- Não haverá substituição das Folhas de Respostas por erro do candidato .

8.11- Na correção das Folhas de Respostas serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta e as rasuradas, ainda que inteligíveis.

8.12- O candidato não poderá danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

8.13- Será considerada nula as Folhas de Respostas que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como a que possuir qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

8.14 - Ao final do tempo para realização das prova, os 2 (dois) últimos candidatos deverão permanecer no recinto, sendo somente liberados após presenciarem o lacre de todo o material, mediante assinatura do respectivo documento.

8.15 - A última folha do Caderno de Prova, denominada “folha de rascunho”, poderá ser utilizada para anotação do gabarito, sendo que a mesma também poderá ser levada pelo candidato ao final da realização da prova.

8.16 - Ao terminar a prova, ou findo o horário limite para a sua realização, o candidato entregará ao fiscal de sala, obrigatoriamente, o respectivo “Caderno com as Provas” (Caderno de questões da prova objetiva de múltipla escolha) contendo sua identificação, juntamente com a “Folha de Respostas/Oficial” (gabarito assinalado pelo candidato) e a folha de Redação, sendo que nesta última será vedado qualquer tipo de identificação do candidato, sob pena de eliminação automática da Seleção Pública.

8.17 - Caso exista a necessidade de ausentar-se para atendimento médico ou hospitalar, o candidato não poderá retornar ao local de prova.

8.18- O candidato não poderá identificar-se na prova de REDAÇÃO, sob pena de eliminação.

8.19 - O gabarito oficial da prova objetiva será divulgado em até cinco (05) dias após a realização das provas no Portal TJMG, no endereço eletrônico: <https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/>

9. DA ATUAÇÃO COMO CONCILIADOR VOLUNTÁRIO

9.1- A atuação como conciliador voluntário nos Juizados Especiais pelo período mínimo de 06 (seis) meses, serão atribuídos 2 (dois) pontos, que serão acrescidos à nota final, respeitado o limite máximo de pontuação prevista no presente edital.

9.2- O candidato que atuou como voluntário nos Juizados Especiais deverá entregar a declaração no ato da inscrição, nos termos do item 3.4 deste Edital.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1- A nota final será obtida pela soma das notas alcançadas nas provas com a alcançada em razão da atuação de conciliador voluntário.

10.1.1- A nota da prova objetiva será calculada à razão de um ponto por acerto, e a prova de redação será pontuada de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

10.1.2- Somente será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total dos pontos distribuídos.

10.2- A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

10.3- Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme art. 27, parágrafo único da Lei 10.741/2003;
- b) obtiver maior pontuação em conhecimentos específicos;
- c) obtiver maior pontuação em língua portuguesa;
- d) maior idade;
- e) sorteio.

10.4- Os classificados serão convocados, durante o prazo de validade da seleção, à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação.

10.5- A classificação final será divulgada no Fórum Des. Cândia Prazeres e no endereço eletrônico: <https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/>

11. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

11.1- Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido à Comissão do Concurso contra as seguintes decisões:

- a) indeferimento de condição diferenciada;
- b) gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha;
- c) classificação final, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida.

11.2- O prazo para a interposição dos recursos a que se refere o item 11.1 deste Capítulo será de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação do objeto do recurso.

11.3- Os recursos mencionados no item 11.1 deste Capítulo deverão ser apresentados à Comissão do Concurso em 02 (duas) vias e deverão ser entregues no Fórum Des. Cândia Prazeres, em Ubá, no horário de 12:00 às 18:00 horas, no Setor da Distribuição da Comarca.

11.4- Os recursos deverão ser entregues ou enviados em um envelope, tamanho ofício, fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados: Seleção Pública para Estagiários, Ref. Recurso contra (citar o objeto do recurso), nome completo e número de inscrição do candidato.

11.5- O recurso contra gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha deverá ser apresentado com obediência às seguintes especificações:

- a) com indicação do número da questão questionada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato;
- b) em folhas separadas, para cada questão recorrida;
- c) com identificação do candidato apenas na capa do recurso;
- d) sem qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
- e) com argumentação lógica, consistente e com referência à bibliografia pesquisada para fundamentar seus questionamentos.

11.6 Não serão conhecidos os recursos:

- a) interpostos coletivamente;
- b) sem a devida fundamentação;
- c) intempestivos;
- d) referentes a outros candidatos;
- e) com a identificação do candidato no corpo da petição, ou seja, em local não indicado para tal finalidade.

11.7- A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se refere este Capítulo será divulgada no Átrio do Fórum.

11.8- A decisão terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

11.9- Após a divulgação de que trata o item 11.7 deste Capítulo, a fundamentação da decisão sobre os recursos ficará disponível para consulta individualizada do candidato no Setor de Distribuição da Comarca até a data de homologação desta Seleção Pública.

12. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

12.1- O preenchimento das vagas que vierem a ocorrer até o período de validade da seleção pública será realizado de acordo com a ordem de classificação, observado o turno disponível para estágio, registrado na ficha de inscrição, considerada a conveniência administrativa.

12.2- Os candidatos com deficiência e os negros serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, observado o disposto no Capítulo 4 e 5 deste Edital, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

12.3- A convocação para o preenchimento das vagas de estágio na Comarca de Ubá do Estado de Minas Gerais será realizada mediante contato telefônico e envio de e-mail, além de divulgação no átrio do Fórum.

12.3.1- Serão considerados para convocação os telefones e *e-mail* registrados pelo estudante quando da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter sempre atualizados os dados.

12.4- Todas as tentativas de contato por telefone e por *e-mail* com os candidatos serão registradas pela comarca.

12.5- Caso a jornada de estágio seja incompatível com o horário de atividade escolar ou a vaga de estágio exija período superior ao cursado pelo estudante, o candidato permanecerá na lista de classificação até o surgimento de vaga compatível, observado o prazo de validade da seleção pública.

12.6- Será remanejado para o final da lista de aprovados o candidato que:

- a) não se encontrar regularmente matriculado, no momento da admissão, no período mínimo exigido para o estágio;
- b) não for localizado em razão de tentativas fracassadas de contato por endereço eletrônico e

telefone.

c) requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação.

d) após ser convocado, não comparecer ao Fórum Des. Câncio Prazeres no prazo de 5 (cinco) dias.

12.6.1- Os candidatos serão remanejados para o fim da lista de aprovados duas vezes.

12.7- O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

12.8- Após ser convocado, o estudante deverá comparecer ao Fórum Des. Câncio Prazeres, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.9- Até 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, o candidato deverá realizar o Peticionamento Eletrônico por meio do Sistema SEI, inserindo a documentação necessária para admissão, observadas as instruções das cartilhas disponibilizadas no endereço eletrônico: <https://ejef.tjmg.jus.br/estagio-faq/>

12.9.1- Documentação necessária para a admissão:

a) “Formulário – Documentação para Admissão de Estagiário”, preenchido pelo próprio estudante de forma completa;

b) E-mail de convocação, indicando o nome do estudante, quem o estudante irá substituir e unidade de lotação do estagiário;

c) Documento oficial de identidade com foto e CPF do estudante;

d) comprovante de situação regular do CPF emitido no site oficial da Receita Federal;

e) Declaração da instituição de ensino superior, contendo:

a. informação sobre a matrícula em curso de graduação reconhecido pelo MEC;

b. frequência regular, no caso de curso de graduação presencial;

c. nome do curso de graduação relacionado à área para a qual foi convocado;

d. datas de início e previsão de término do curso no formato dia/mês/ano;

f) Comprovante de endereço válido e atualizado;

g) Histórico escolar, em se tratando de estudante com disciplina pendente;

h) Grade curricular correspondente ao curso, em se tratando de estudante com disciplina pendente;

i) Declaração do estudante indicando agência e conta-corrente, em estabelecimento bancário definido pelo TJMG, para depósito dos valores relativos à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte;

j) Atestado médico a que se refere o subitem 4.9, no caso de candidato com deficiência.

k) declaração do estudante acerca da existência ou inexistência dos vínculos mencionados no art. 8º da Portaria Conjunta nº 297/2013 do Eg. TJMG;

12.9.2 -A convocação mencionada no subitem 12.3 será acompanhada do Tutorial (passo a passo) contendo todo o procedimento a ser adotado pelo candidato perante o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do TJMG.

12.9.3- A documentação apontada no subitem 12.5 deverá ser inserida exclusivamente pelo candidato convocado no SEI e sob sua responsabilidade, com subsequente envio do processo eletrônico à COEST para providências pertinentes e formalização do respectivo Termo de Compromisso de Estágio, conforme estabelecido na Portaria Conjunta nº 297/2013 do TJMG.

12.9.4- A documentação necessária para admissão apresentada pelo candidato será analisada pela COEST.

12.9.5- Caso se verifique inconsistência na documentação, será dado prazo de 05 (cinco) dias úteis para saneamento, contados da manifestação da COEST no processo SEI.

12.10- Será eliminado da presente Seleção Pública o candidato que se recusar a observar as condições estipuladas pela Direção do Foro da Comarca e pelo TJMG, especialmente daquelas constantes do respectivo Plano de Estágio.

12.11- Durante o período de validade da seleção pública, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais (*e-mail*, telefone, endereço, horários disponíveis para realização do estágio, etc) atualizados junto à Direção do Foro, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados pessoais.

13. ENTREVISTA

13.1- O setor requisitante do estagiário poderá realizar entrevista com o candidato convocado.

13.2- A entrevista possuirá caráter avaliativo e eliminatório, destinando-se à análise de perfil do estudante e alinhamento com as atividades a serem desempenhadas no setor.

13.2.1- Na entrevista serão avaliados quesitos como interesse na área em questão, comunicação eficaz, domínio do uso da língua portuguesa, capacidade de trabalhar em equipe, proatividade e relacionamento interpessoal, ou outra questão considerada relevante pelo setor requisitante do estagiário.

14. DA CONDIÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

14.1- Serão admitidos apenas os estudantes que estiverem, no momento da contratação, cursando do 3º ao 8º período do curso de graduação em Direito, o que deverá ser comprovado mediante declaração original emitida pela instituição de ensino.

14.1.1- Poderão ser admitidos estudantes em período diverso dos relacionados acima, desde que solicitado pelo setor de lotação.

14.2- Considerando que o limite máximo de estágio no TJMG é de 2 (dois) anos, o estudante aprovado na seleção que já tenha estagiado no TJMG somente será readmitido se possível a contratação por período superior a 6 (seis) meses, salvo se autorizado pelo setor de lotação do estagiário.

14.2.1- O estudante que já estagiou no TJMG e que, eventualmente, for readmitido terá descontado o tempo de estágio já realizado, nos termos do art. 11 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

14.3- O candidato aprovado na seleção pública e convocado para preencher a vaga ingressará no Programa de Estágio do TJMG, por meio de celebração de Termo de Compromisso de Estágio, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Portaria Conjunta do TJMG nº 297, de 5 de julho de 2013.

15. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA

15.1- A seleção pública terá validade de 1 (um) ano, a contar da homologação, podendo ser prorrogado 1(uma) vez, por igual período, a critério da Direção do Foro da Comarca.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1- Todas as divulgações oficiais referentes ao concurso serão feitas no átrio do Fórum.

16.2 - Não serão admitidos como estagiários de graduação:

I - estudantes que possuírem vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de

advogados;

II - integrantes da segurança pública, pertencentes às polícia federal, polícia rodoviária federal, polícia ferroviária federal, polícias civis, polícias militares e corpos de bombeiros militares, polícias penais federal, estadual e distrital;

III - titulares de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal;

IV - ocupantes de cargo integrante dos quadros de pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça e da Justiça de Primeira Instância do Estado.

V - estudantes que atuem como auxiliares da justiça na Secretaria do Tribunal de Justiça e da Justiça de Primeira Instância do Estado, seja como perito, leiloeiro, corretor, tradutor ou intérprete;

VI - estudantes que atuem como colaboradores terceirizados da Secretaria do Tribunal de Justiça e da Justiça de Primeira Instância do Estado, enquanto persistir o vínculo.

16.2.1 - Aplica-se à contratação de estagiário no âmbito do TJMG o disposto no Enunciado Administrativo nº 7, do Conselho Nacional de Justiça, de 19 de junho de 2008.

16.3 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

16.4 - A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o TJMG.

16.5 - O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à Seleção Pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.

16.6 - Não serão aceitas apresentação de documentos ou a interposição de recursos via fax, telex, telegrama, correio eletrônico, ou outro meio não especificado neste Edital.

16.7- Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.

16.8 - Para contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de recursos, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que dia útil na Comarca, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.

16.9 - A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos e de recursos será feita pela data do protocolo de recebimento.

16.10- Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.

16.11- Informações e orientações referentes à Seleção Pública poderão ser obtidas na Comarca de Ubá, Fórum Des. Cândio Prazeres, situado na Av. Senador Levindo Coelho, 735, Bairro Antônio Maranhão, na cidade de Ubá/MG, telefone (32) 3301-1400.

16.12 - O resultado final da seleção pública será homologado pelo Juiz Diretor do Foro.

16.13 - A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados, não atendimento dos requisitos de escolaridade ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que deferida a inscrição provisória ou homologado o concurso, a anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

16.14 - As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Foro da Comarca e, em última análise, pelo Superintendente da EJEF.

16.15 - Integra este Edital o **Anexo I** correspondente ao Conteúdo Programático.

Ubá, na data da assinatura eletrônica

FELIPE TEIXEIRA CANCELA JR

Juiz de Direito e Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Teixeira Cancela Jr, Juiz(a) Diretor(a) do Foro**, em 28/05/2025, às 06:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **22926663** e o código CRC **9446409B**.